



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES  
Processo 147.672/09  
Convite 03/2011

### CONVITE N.º 003/2011

Dia: 23/02/2011

ABERTURA:

Hora: 15 h

#### **REMARCAÇÃO PARA O DIA 03 DE MARÇO DE 2011, ÀS 15:00 h**

A Seção de Aquisições da Câmara dos Deputados, aqui também designada simplesmente SEDAQ, tendo em vista o que consta do Processo n.º 147.672/2009, solicita a apresentação de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA para participação no presente CONVITE, observadas rigorosamente as seguintes disposições:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A presente licitação, do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Convite e pela Lei 8.666, de 1993, e alterações posteriores, c/c o "REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS", aqui chamado simplesmente de REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n.º 80, de 7 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 1.2. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues simultaneamente, devidamente fechados, à SEDAQ, na sala 1208 ("Abertura de Convites") do 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, até as **15 horas do dia 23 de fevereiro de 2011**, data e hora marcadas para a abertura da licitação.
- 1.2.1. A entrega ANTECIPADA dos envelopes poderá ser feita na sala 1204 ("Atendimento ao PÚBLICO") da SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, CEP 70.160-900, Brasília-DF.
- 1.2.2. Os envelopes deverão conter o nome da licitante, o número deste Convite, o dia e a hora de abertura.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES  
Processo 147.672/09  
Convite 03/2011

### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para prestação de serviço de afiação de lâminas de guilhotinas, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as quantidades, as especificações, condições e exigências constantes deste Convite e seus Anexos.

2.2. O valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da adjudicatária, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do Regulamento.

### 3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitar-se à presente licitação, a empresa deverá apresentar, dentro do envelope "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos:

I – documentação relativa à regularidade fiscal:

- a) cópia da Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- b) cópia do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pelo órgão gestor;
- c) cópia da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

II – documentação relativa a capacidade técnica:

- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto desta licitação, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou presta, a contento, serviços afiação de lâminas de guilhotinas, cujo comprimento seja igual ou superior a 1 metro e 55 centímetros.

III – Declaração:



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 147.672/09

Convite 03/2011

a) para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a licitante deverá apresentar declaração, na forma do Anexo 3.

3.2. A apresentação de cópia do Certificado de Registro Cadastral da Câmara dos Deputados substitui os documentos enumerados no subitem 3.1, incisos I e III, bem como no inciso II, alínea "a", desde que conste no Certificado a atividade pertinente e compatível com objeto desta licitação.

3.3. Os documentos apresentados deverão estar vigendo na data da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

3.4. Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados ou serem passíveis de autenticação no ato de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

3.5. Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar nº 123 de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá incluir no envelope "DOCUMENTAÇÃO" declaração, datada e assinada pelo seu responsável legal, de que atende os requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.

## 4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser em papel timbrado da licitante ou processada eletronicamente, preferencialmente em duas vias, datada e assinada, devendo explicitar:

- a) preço unitário (em algarismos) e total do item (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos ou despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do Anexo 1;
- b) especificação completa do objeto deste Convite, de acordo com as especificações constantes do Anexo 1;
- c) prazo de validade da proposta, por período mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

4.2. A proposta deverá consignar a razão social, o CNPJ e o endereço da licitante, bem como o n.º do banco, da agência e da conta corrente para



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES  
Processo 147.672/09  
Convite 03/2011

efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, referenciando o número deste Convite.

4.3. Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido nas alíneas "c" do subitem 4.1., o prazo ali mencionado será considerado como se nela constasse, não sendo motivo de desclassificação do licitante.

## 5. DO JULGAMENTO

5.1. Será inabilitada a licitante que não cumprir as exigências do item 3 deste Convite.

5.2. Poderá ser desclassificada, a critério da Câmara dos Deputados, a licitante que apresentar proposta em desacordo com quaisquer das instruções constantes deste Convite.

5.2.1. Será, também, desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, bem como preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.2.1.1. Entende-se por preço unitário ou total excessivo aquele que extrapolar o orçamento estimado constante do Anexo n. 4 deste Convite.

5.3. No julgamento será considerada vencedora a licitante habilitada que apresentar proposta de acordo com as especificações deste Convite e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.4. O resultado desta licitação será afixado em quadro próprio da SEDAQ, no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados.

## 6. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. O recurso e a impugnação serão dirigidos ao Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento.

6.2. Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 147.672/09

Convite 03/2011

6.3. O recurso e a impugnação serão interpostos mediante petição, entregues contra recibo, exclusivamente na Seção de Aquisições da Coordenação de Compras-DEMAP, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I, sala 1203, devendo conter, sob pena de não serem conhecidos:

- a) nome e endereço da licitante;
- b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido.

6.4. Da habilitação ou inabilitação de licitante caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis a contar da lavratura da ata.

6.4.1. Apresentadas as razões, se tempestivas, a Seção de Aquisições intimará por carta as demais licitantes para impugnarem o recurso no prazo de dois dias úteis.

6.4.2. Decidido o recurso, a Seção de Aquisições dará conhecimento às licitantes, marcando nova data de abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.4.3. Se intempestivas as razões, ou não apresentadas estas, a Seção de Aquisições procederá na forma do subitem anterior.

6.4.4. Em havendo desistência expressa de interposição de recurso, por todas as licitantes, dar-se-á imediata abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.5. Do julgamento das propostas caberá recurso do Diretor Administrativo, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de dois dias úteis a partir da data de afixação no Quadro de Avisos da Seção de Aquisições, localizado no 12º andar do Edifício Anexo I, em Brasília-DF.

6.6. Interposto o recurso na forma do item 6.5, a Seção de Aquisições dará ciência as demais licitantes para impugná-lo no prazo de dois dias úteis, a partir da sua intimação por carta.

6.6.1. Após comunicação às licitantes, por carta, da decisão do Diretor Administrativo sobre o recurso, o Departamento de Material e Patrimônio encaminhará o processo para fins de homologação do resultado da licitação.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 147.672/09

Convite 03/2011

6.7. Na fluência dos prazos para interposição de recurso ou impugnação, o processo ficará na Seção de Aquisições, onde as licitantes poderão ter vista aos autos.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação do objeto da presente licitação será formalizada mediante assinatura do respectivo instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação da adjudicatária. Farão parte do contrato, as condições presentes neste Convite, independentemente de sua transcrição.

7.2. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 105, inciso II, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, a critério da Câmara dos Deputados.

## 8. DO CRITÉRIO DE REPACTUAÇÃO

8.1. Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou a data da última repactuação, os preços poderão ser repactuados, cabendo à Contratada, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação do componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A adjudicatária deverá estar apta a dar início à prestação dos serviços da presente licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato.

9.1.1. Entende-se como "início da prestação dos serviços" o pleno atendimento às condições ofertadas na proposta, em conformidade com os Anexos deste Convite.

9.2. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências a realizar.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 147.672/09

Convite 03/2011

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. Caso a adjudicatária deixe de assinar o contrato, sem motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

10.1.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa equivalente até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até dois anos.

10.2. O atraso injustificado na aptidão para dar início a prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, sujeita a adjudicatária à multa cumulativa sobre o valor adjudicado, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

10.2.1. Também será considerada como atraso a prestação do serviço fora das especificações e que não tenha sido corrigido dentro do prazo acordado.

10.3. Findo o prazo constante da proposta, sem que a adjudicatária tenha iniciado a prestação dos serviços, além da multa prevista no item anterior, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES  
Processo 147.672/09  
Convite 03/2011

Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

- 10.4. Pela recusa, a qualquer tempo, na execução parcial ou total dos serviços, fica igualmente a adjudicatária sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 10.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.
  - 10.5.1. Não se aplica o disposto no item anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.
- 10.6. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara dos Deputados, ou recolhido pela adjudicatária à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta ou, ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente da sua transcrição.
- 10.7. Além das penalidades acima, pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória, omissão e outras faltas, serão impostas à empresa contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo 2 (Tabela de Multas).

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento do serviço deste Convite, devidamente prestado à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente, será feito, mensalmente, por meio de depósito em conta corrente da adjudicatária, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.
- 11.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto deste Convite e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES  
Processo 147.672/09  
Convite 03/2011

11.2.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida no caput deste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

11.3. O pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito à retenção de que tratam o art. 31 da Lei n.º 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n.º 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

11.3.1. Estando a adjudicatária isenta da retenção referida neste item, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas relacionadas ao objeto desta licitação deverão ser esclarecidas na Coordenação de Serviços Gráficos do Departamento de Apoio Parlamentar da Câmara dos Deputados, telefone (61) 3216-2700.

12.2. Informações e esclarecimentos relativos a este Convite poderão ser obtidos diretamente na SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, ou pelo telefone n.º (61) 3216-4743.

12.3. Constituem Anexos do Convite dele fazendo parte integrante:



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 147.672/09

Convite 03/2011

- a) Anexo 1 – Especificações Técnicas;
- b) Anexo 2 – Tabela de Multas;
- c) Anexo 3 - Declaração de cumprimento das disposições contidas no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- d) Anexo 4 – Planilha Estimativa de Custos;
- e) Anexo 5 – Minuta de Contrato.

Brasília- DF, 14 de fevereiro de 2011.

Wahiba Abdallah  
Chefe



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES  
Processo 147.672/09  
Convite 03/2011

### ANEXO 1

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. DO OBJETO

##### **Item 1 - SERVIÇO DE AFIAÇÃO DE LÂMINAS DE GUILHOTINAS**

###### **Subitem 1.1 - SERVIÇO DE AFIAÇÃO DE LÂMINAS PARA GUILHOTINA WOHLENBERG MODELO 155P**

Descrição:cada serviço compreende a afiação de 1 (uma) lâmina da guilhotina WOHLENBERG, modelo 155P.

Medida(s):lâminas de 1,55 m (comprimento).

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 48

###### **Subitem 1.2 - SERVIÇO DE AFIAÇÃO DE LÂMINAS PARA GUILHOTINA KRAVEC MODELO 2002**

Descrição:cada serviço compreende a afiação de 1 (uma) lâmina da guilhotina KRAVEC, modelo 2002.

Medida(s):lâminas de 1,10 m (comprimento).

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 24

###### **Subitem 1.3 - SERVIÇO DE AFIAÇÃO DE LÂMINAS PARA GUILHOTINA DA ALCEADEIRA MARCA AM GRAPHICS MODELO 562-642-6**

Descrição:cada serviço compreende a afiação de 1 (uma) lâmina da guilhotina da alceadeira marca AM GRAPHICS, modelo 562-642-6.

Medida(s):lâminas de 38 cm (comprimento), com contrafaca.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 48

###### **Subitem 1.4 - SERVIÇO DE AFIAÇÃO DE LÂMINAS PARA GUILHOTINA DA ALCEADEIRA MARCA AM GRAPHICS MODELO 562-642-6**

Descrição:cada serviço compreende a afiação de 1 (uma) lâmina da guilhotina da alceadeira marca AM GRAPHICS, modelo 562-642-6.

Medida(s):lâminas de 56 cm (comprimento), com contrafaca.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 24

###### **Subitem 1.5 - SERVIÇO DE AFIAÇÃO DE LÂMINAS PARA GUILHOTINA MELMAQ MODELO 800TM**

Descrição:cada serviço compreende a afiação de 1 (uma) lâmina da guilhotina



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES  
Processo 147.672/09  
Convite 03/2011

MELMAQ, modelo 800TM.  
MEDIDA(S):lâminas de 1 m (comprimento) x 009.  
Unidade: SERVIÇO  
Quantidade: 12

### **Subitem 1.6 - SERVIÇO DE AFIAÇÃO DE LÂMINAS PARA GUILHOTINA JANER**

Descrição:cada serviço compreende a afiação de 1 (uma) lâmina da guilhotina JANER.  
MEDIDA(S):lâminas de 1 m (comprimento) x 009.  
Unidade: SERVIÇO  
Quantidade: 12

### **Subitem 1.7 - SERVIÇO DE AFIAÇÃO DE LÂMINAS PARA GUILHOTINA IDEAL MODELO 7228**

Descrição:cada serviço compreende a afiação de 1 (uma) lâmina da guilhotina IDEAL, modelo 7228.  
MEDIDA(S): 90 cm (comprimento).  
Unidade: SERVIÇO  
Quantidade: 12

### **Subitem 1.8 - SERVIÇO DE AFIAÇÃO DE LÂMINAS DE GUILHOTINAS IDEAL MODELO 3915**

Descrição:cada serviço compreende a afiação de 1 (uma) lâmina da guilhotina IDEAL, modelo 3915.  
MEDIDA(S):lâminas de 44,5 cm (comprimento).  
Unidade: SERVIÇO  
Quantidade: 10

### **Subitem 1.9 - SERVIÇO DE AFIAÇÃO DE LÂMINAS DE GUILHOTINA IDEAL 1038-MANUAL**

Descrição:cada serviço compreende a afiação de 1 (uma) lâmina da guilhotina IDEAL, modelo 1038-manual.  
MEDIDA(S):lâminas de 43 cm (comprimento).  
Unidade: SERVIÇO  
Quantidade: 10

## **2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Deverão ser executados todos os serviços previstos nesta especificação, nos equipamentos listados no item 1 deste Anexo, observadas as seguintes condições:

2.1. Os serviços de afiação de lâminas de guilhotinas serão sempre executados nas dependências da CONTRATADA, de acordo com as quantidades anuais



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 147.672/09

Convite 03/2011

estimadas no contrato, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o transporte das lâminas até as dependências da CONTRATADA.

2.2. A quantidade de afiações indicada é correspondente ao quantitativo máximo estimado para o período contratual, podendo a CONTRATANTE efetuar qualquer quantidade de afiações até aquele limite estipulado.

2.3. O serviço será efetuado em um regime distribuído ao longo do período contratual, devendo as lâminas serem entregues à CONTRATADA, para afiação, à medida do seu desgaste natural pelo uso.

2.4. O serviço de afiação de lâminas de guilhotinas deverá ser concluído pela CONTRATADA dentro de, no máximo, 2 dias úteis após a entrega das lâminas pela CONTRATANTE, salvo casos excepcionais, devidamente justificados, com expressa anuência do Órgão Fiscalizador.

2.5. Na execução de todos os serviços somente deverão ser utilizados ferramentas, instrumental, acessórios e peças recomendados pelo fabricante, responsabilizando-se a CONTRATADA integralmente pelos danos causados em caso de não atendimento deste requisito.

2.6. Os serviços deverão ser sempre prestados pelos técnicos especializados da CONTRATADA, devidamente identificados.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Em caso de conflito entre estas especificações técnicas e a proposta fornecida pela CONTRATADA, prevalecerão sempre às condições estabelecidas nestas especificações.

### 4. SERVIÇO DE AFIAÇÃO DE LÂMINAS DE GUILHOTINAS

Os serviços de afiação de lâminas de guilhotinas a que se refere essa especificação consistirão em:

- 4.1. Verificação das condições de operação de cada lâmina;
- 4.2. Limpeza;
- 4.3. Afiação;
- 4.4. Acabamento;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 147.672/09

Convite 03/2011

- 4.5. Lubrificação com óleo para evitar oxidação precoce;
- 4.6. Outras tarefas de rotina recomendadas;
- 4.7. Embalagem para transporte.

## 5. ÓRGÃO FISCALIZADOR

5.1. Considera-se Órgão Fiscalizador para este Contrato a COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS do DEPARTAMENTO DE APOIO PARLAMENTAR.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 147.672/09

Convite 03/2011

## ANEXO 2

### TABELA DE MULTAS

O inadimplemento das condições estabelecidas nestas especificações sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas, calculadas sobre o valor da afixação em atraso, vigente na data da ocorrência do fato:

- 1.1. Deixar de cumprir com o prazo de conclusão estipulado para o serviço, por dia de atraso ..... 2 %



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 147.672/09

Convite 03/2011

### ANEXO 3

### DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE nº 003/11

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da  
Lei nº8.666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 147.672/09

Convite 03/2011

### ANEXO 4

### PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Estimado	Preço Total (R\$)
1	SERVIÇO DE AFIAÇÃO DE LÂMINAS DE GUILHOTINAS				13.422,00
1.1	SERVIÇO DE AFIAÇÃO DE LÂMINAS PARA GUILHOTINA WOHLENBERG MODELO 155P	SV	48	92,50	4.440,00
1.2	SERVIÇO DE AFIAÇÃO DE LÂMINAS PARA GUILHOTINA KRAVEC MODELO 2002	SV	24	62,00	1.488,00
1.3	SERVIÇO DE AFIAÇÃO DE LÂMINAS PARA GUILHOTINA DA ALCEADEIRA MARCA AM GRAPHICS MODELO 562-642-6	SV	48	53,50	2.568,00
1.4	SERVIÇO DE AFIAÇÃO DE LÂMINAS PARA GUILHOTINA DA ALCEADEIRA MARCA AM GRAPHICS MODELO 562-642-6	SV	24	58,50	1.404,00
1.5	SERVIÇO DE AFIAÇÃO DE LÂMINAS PARA GUILHOTINA MELMAQ MODELO 800TM	SV	12	62,50	750,00
1.6	SERVIÇO DE AFIAÇÃO DE LÂMINAS PARA GUILHOTINA JANER	SV	12	62,50	750,00
1.7	SERVIÇO DE AFIAÇÃO DE LÂMINAS PARA GUILHOTINA IDEAL MODELO 7228	SV	12	78,50	942,00
1.8	SERVIÇO DE AFIAÇÃO DE LÂMINAS DE GUILHOTINAS IDEAL MODELO 3915	SV	10	54,00	540,00
1.9	SERVIÇO DE AFIAÇÃO DE LÂMINAS DE GUILHOTINA IDEAL 1038-MANUAL	SV	10	54,00	540,00
<b>TOTAL</b>					<b>13.422,00</b>



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES  
Processo 147.672/09  
Convite 03/2011

### ANEXO 5 MINUTA DE CARTA-CONTRATO

Carta-Contrato n. 2011/  
Ref.: Processo n. 147.672/09

Brasília, de

de 2011.

À  
(nome da empresa vencedora)  
CNPJ n.

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para prestação de serviço de afiação de lâminas de guilhotinas, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília/DF, conforme as exigências e demais condições e especificações constantes do Convite n 03/11 e da proposta dessa empresa, datada de \_\_/\_\_/\_\_, daqui por diante denominada PROPOSTA, e do processo em epígrafe.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. OBJETO:** Prestação de serviços de afiação de lâminas de guilhotinas, pelo período de 12 (doze) meses, para a CONTRATANTE, de acordo com as especificações, exigências e demais condições definidas no Convite n 3/11, na PROPOSTA, no processo em referência, no presente instrumento e em seus Anexos.

**2. LICITAÇÃO:** Convite n. 3/11 e Anexos.

**3. REGIME DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços objeto desta contratação obedecerá rigorosamente às condições descritas na PROPOSTA, no processo em referência e no Convite n. 3/11.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES  
Processo 147.672/09  
Convite 03/2011

**3.1** A CONTRATADA deverá estar apta a dar início à prestação dos serviços da presente carta-contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de assinatura deste instrumento.

**3.2** Os serviços de afiação de lâminas de guilhotinas serão sempre executados nas dependências da CONTRATADA, de acordo com as quantidades anuais estimadas nesta carta-contrato, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o transporte das lâminas até as dependências da CONTRATADA.

**3.3.** A quantidade de afiações indicada é correspondente ao quantitativo máximo estimado para o período contratual, podendo a CONTRATANTE efetuar qualquer quantidade de afiações até aquele limite estipulado.

**3.4.** Os serviços serão efetuados em um regime distribuído ao longo do período contratual, devendo as lâminas serem entregues à CONTRATADA, para afiação, à medida do seu desgaste natural pelo uso.

**3.5.** Os serviços de afiação de lâminas de guilhotinas deverá ser concluído pela CONTRATADA dentro de, no máximo, 2 dias úteis após a entrega das lâminas pela CONTRATANTE, salvo casos excepcionais, devidamente justificados, com expressa anuência do Órgão Fiscalizador.

**3.6.** Na execução de todos os serviços somente deverão ser utilizados ferramentas, instrumental, acessórios e peças recomendados pelo fabricante, responsabilizando-se a CONTRATADA integralmente pelos danos causados em caso de não atendimento deste requisito.

**3.7.** Os serviços deverão ser sempre prestados pelos técnicos especializados da CONTRATADA, devidamente identificados.

**4. SERVIÇO DE AFIAÇÃO DE LÂMINAS E GUILHOTINAS:** Os serviços de afiação de lâminas de guilhotinas consistirão em:

**4.1** Verificação das condições de operação de cada lâmina;

**4.2** Limpeza;

**4.3** Afiação;

**4.4** Acabamento;

**4.5** Lubrificação com óleo para evitar oxidação precoce;

**4.6** Outras tarefas de rotina recomendadas;

**4.7** Embalagem para transporte.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES  
Processo 147.672/09  
Convite 03/2011

**5. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ (valor numérico por extenso), considerando-se o valor mensal de R\$ (valor numérico por extenso).

**5.1** O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes da PROPOSTA da CONTRATADA, em conformidade com artigo 65, § 1º, da LEI, correspondente ao artigo 113, § 1º, do REGULAMENTO.

**6. CRITÉRIO DE REPACTUAÇÃO:** Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou a data da última repactuação, os preços poderão ser repactuados, cabendo à CONTRATADA, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos da Carta-Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

**7. PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços do objeto desta Carta-Contrato, devidamente prestados e aceitos definitivamente pela CONTRATANTE, será feito mensalmente por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

**7.1** As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

**7.2** O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto contratual e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

**7.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no subitem anterior e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES  
Processo 147.672/09  
Convite 03/2011

calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

**7.4** Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

**7.5** Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

## 8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Programa de Trabalho:  
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo
  
- Natureza da Despesa:  
3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 9. NOTA DE EMPENHO: 2011NE.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA as previstas neste instrumento e no Convite n. 3/11.

**10.1** Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 147.672/09

Convite 03/2011

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato.

**10.2** A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como co-Reclamada.

**10.3** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Carta-Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.

**10.4** A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**10.5** A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no subitem anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão desta carta-contrato.

**10.6** A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Carta-Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências a realizar.

**11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória do serviço/atraso, omissão ou outras faltas, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções administrativas previstas no item 10 do Convite n. 03/11 e em seu Anexo n. 2.

**11.1** Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos das faturas devidas pela CONTRATANTE, ou recolhido pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira da Câmara dos Deputados, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta ou, ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente da sua



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 147.672/09

Convite 03/2011

transcrição.

**12. VIGÊNCIA CONTRATUAL:** De \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogada com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

**13. RESCISÃO:** Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

**14. ÓRGÃO FISCALIZADOR:** Coordenação de Serviços Gráficos do Departamento de Apoio Parlamentar, que indicará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização da presente Carta-Contrato.

**15. FORO:** Justiça Federal, Brasília – DF.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, em 3 (três) vias, com 6 (seis) folhas cada, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

Brasília, de de 2011.

Pela CONTRATANTE:

Eugênio de Borba Amaro  
Diretor do DEMAP

Nome  
Cargo  
CPF nº

Pela CONTRATADA:

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CCONT/MF